

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

(Publicada no DOE de 18/03/2017)

Determina alterações físico-operacionais em linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas que trafegam pela Av. Luiz Viana Filho para fins de integração operacional e tarifária com as Linhas 1 e 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL.

A Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado registrada na Ata Extraordinária nº 08/2017, de 17 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 0901.2017/003339,

Considerando que a Linha 1 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL e a sua integração física e operacional com as linhas rodoviárias metropolitanas exigiu alterações na matriz de integração já implantada e na estrutura física e operacional de algumas linhas, com encurtamento de percursos (cortes),

Considerando que a implantação parcial da Linha 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL e a sua integração gradual com as linhas rodoviárias metropolitanas que trafegam pela Av. Luiz Viana Filho (Av. Paralela) exige alterações na estrutura física e operacional dessas linhas, com encurtamento de percursos ou simples acesso ao Terminal de Integração do Acesso Norte, conforme deliberação conjunta SEDUR/SEINFRA/AGERBA,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas que utilizam, de forma integral ou parcial, o corredor viário urbano denominado Av. Luiz Viana Filho (Av. Paralela), integrantes do ANEXO I desta Resolução, terão sua configuração física alterada para fins de integração operacional e tarifária com as Linhas 1 e 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL no Terminal de Integração do Acesso Norte, onde será encerrado o seu percurso.

Art. 2º. Determinar que as linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas que utilizam, de forma integral ou parcial, o corredor viário urbano denominado Av. Luiz Viana Filho (Av. Paralela), integrantes do ANEXO II desta Resolução, terão sua configuração física alterada para fins de integração operacional e tarifária com as Linhas 1 e 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL, mediante o acesso ao Terminal de Integração do Acesso Norte e posterior prosseguimento da viagem até o seu ponto terminal original.

Art. 3º. As empresas concessionárias das linhas afetadas deverão adotar todas as providências necessárias e suficientes para o fiel cumprimento da integração operacional e tarifária das linhas relacionadas nos ANEXOS I e II com as Linhas 1 e 2 do SMSL, notadamente no que concerne à Bilhetagem Eletrônica e seus equipamentos, à programação visual dos veículos operadores, a divulgação das alterações operacionais aos usuários das linhas e o treinamento dos operadores.

Art. 4º. A AGERBA emitirá os documentos operacionais pertinentes às alterações processadas nas linhas rodoviárias metropolitanas objeto desta Resolução e notificará, em nome da SEDUR/SEINFRA, as concessionárias das linhas para a adoção das medidas necessárias para a inclusão das mesmas na matriz de integração com o SMSL.

§ 1º. As concessionárias deverão informar aos usuários as alterações operacionais a serem implantadas tanto dentro dos veículos operadores quanto nos terminais de embarque.

§ 2º. O período de informação prévia aos usuários deve ser de no mínimo 01 (uma) semana como forma de evitar transtornos operacionais.

§ 3º. A AGERBA deverá designar prepostos da sua fiscalização para o Terminal de Integração do Acesso Norte durante os primeiros 30 (trinta) dias de implantação das alterações operacionais para acompanhar o seu desenvolvimento e informar a ocorrência de problemas.

Art. 5º. Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva da AGERBA.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de março de 2017, de forma parcial, mediante a qual os veículos operadores das linhas integrantes dos ANEXOS I e II acessarão o Terminal de Integração do Acesso Norte e prosseguirão até os seus pontos de destino originais, sendo que a partir de 25 de março de 2017 as linhas do ANEXO I deverão interromper suas viagens no mesmo terminal.

Art. 7º. Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, 17 de março de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

ANEXO I

RELAÇÃO DE LINHAS QUE SERÃO CORTADAS NO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO ACESSO NORTE

EMPRESA	PREFIXO	CONFIGURAÇÃO ATUAL	CONFIGURAÇÃO PROPOSTA
VSA	808I.URB	CAMAÇARI x ESTAÇÃO BARROQUINHA via PARAFUSO	CAMAÇARI x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE via PARAFUSO
BTM	807.URB	MONTE GORDO x ESTAÇÃO BARROQUINHA	MONTE GORDO x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE
	883.URB	PORTÃO x ESTAÇÃO DA LAPA via AV. PARALELA	PORTÃO x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE via AV. PARALELA
	883A.URB	VIDA NOVA x ESTAÇÃO DA LAPA via AV. PARALELA	VIDA NOVA x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE via AV. PARALELA
	883A2.URB	VIDA NOVA x ESTAÇÃO BARROQUINHA via AV. PARALELA	VIDA NOVA x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE via AV. PARALELA
DOIS DE JULHO	847.URB	BARRA DO POJUCA x ESTAÇÃO DA LAPA via MONTE GORDO / ITAPUÁ	BARRA DO POJUCA x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE via MONTE GORDO / ITAPUÁ
	887.URB	BARRA DO POJUCA x ESTAÇÃO BARROQUINHA via AV. PARALELA	BARRA DO POJUCA x TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE via AV. PARALELA

ANEXO II

RELAÇÃO DE LINHAS QUE ACESSARÃO NO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DO ACESSO NORTE

EMPRESA	PREFIXO	CONFIGURAÇÃO ATUAL	CONFIGURAÇÃO PROPOSTA
DOIS DE JULHO	843.URB	AREIAS x CALÇADA via JAUÁ	AREIAS x CALÇADA via JAUÁ / TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE
	843A.URB	AREMBEPE x CALÇADA via AREIAS	AREMBEPE x CALÇADA via AREIAS / TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE
	849.URB	VILA DE ABRANTES x TERMINAL DA FRANÇA via AV. PARALELA	VILA DE ABRANTES x TERMINAL DA FRANÇA via AV. PARALELA / TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE
COSTA VERDE	860L.URB	PORTÃO x TERMINAL DA FRANÇA via ITAPUÁ / AV. PARALELA	PORTÃO x TERMINAL DA FRANÇA via ITAPUÁ / TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE
	860I2.URB	PORTÃO x TERMINAL DA FRANÇA via QUEIRA DEUS / ITAPUÁ	PORTÃO x TERMINAL DA FRANÇA via QUEIRA DEUS / TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE

OBS.: AS LINHAS ACIMA ACESSARÃO O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO ACESSO NORTE E CONTINUARÃO SEUS ITINERÁRIOS ATÉ SEUS PONTOS DE DESTINO.